

Secretaria de Estado dos Transporte e Obras Públicas - SETOP

DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo

Processo nº 84061529	
Folha:	
Rubrica:	
Setor:	

RELATO Nº 066/2019-DIRAD/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo:

84061529

Objeto:

Execução de conservação rodoviária remunerada por desempenho e demanda – CCRD/M, na área de abrangência do Lote 08, sob circunscrição da Superintendência Regional I – SR1/DER-ES, totalizando uma extensão de 671,41 km, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Termo de Referência do Edital do Pragão Eletrência N.8.014/2018

Referência do Edital de Pregão Eletrônico N.º 014/2018.

Diretoria

interessada:

Diretoria de Operações – DIROP/DER-ES

Autorização para lavratura do 1.º Termo Aditivo ao Contrato de Conservação

Assunto:

Rodoviária nº 035/2018 - Lote 08. Renovação Contratual. Zorzal

Terraplenagem e Locações Ltda.

2. Objeto do relato

Autorização para lavratura do 1.º Termo Aditivo que visa a renovação do Contrato de Conservação Rodoviária nº 035/2018 – Lote 08, em conformidade com o art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

3. Da motivação do relato

O aditivo pretendido trata da prorrogação do prazo do contrato de empreitada em referência, em razão de que os serviços que executa, além de possuírem natureza continuada, são essenciais à garantia do tráfego seguro nas rodovias circunscritas em sua área de abrangência, conforme relato da Superintendência Regional I – SR3/DER-ES, unidade gerencial responsável pela gestão e fiscalização do contrato, haja vista que as rodovias necessitam de constante manutenção e conservação.

A SR1/DER-ES informa, ainda, que devido à proximidade do fim do prazo contratual, e a necessidade de manutenção dos serviços, remeteu comunicado à empresa com vistas a obter manifestação quanto ao interesse em renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, recebendo resposta positiva à solicitação.

Com isso, enviou solicitação formal de aditamento contratual à Diretoria de Operações – DIROP/DER-ES, conforme se lê às fls. 267 e 270.

A Secretaria Executiva – SECEX/DER-ES, após análise da Procuradoria Jurídica – PJ/DER-ES e manifestação da área técnica, encaminhou os autos à relato desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, objetivando autorização para lavratura do termo aditivo sob análise (renovação contratual), haja vista a competência da mesma exarada no art. 2º, inciso I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.



Secretaria de Estado dos Transporte e Obras Públicas - SETOP

DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo

Processo nº 84061529
Folha:
Rubrica:
Setor:

4. Do impacto no prazo

O presente aditamento visa a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5. Do impacto no custo

A renovação contratual pretendida neste aditamento, também foi analisada pela Gerência de Manutenção Rodoviária – GEMAN/DER-ES do ponto de vista da vantajosidade determinada pela Lei 10.577/16. Aquela Gerência concluiu que, caso fosse necessária nova licitação para contratação dos serviços, o custo ao erário seria de R\$ 18.333.685,18 (dezoito milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), sendo que, a planilha do presente contrato, submetida aos devidos reajustamentos para os preços com data-base de outubro/2018, resultaria em um custo total de R\$ 10.551.865,13 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

Desta feita, restou demonstrado que a renovação contratual pretendida, é mais vantajosa para a Administração Pública, conforme se lê das conclusões da GEMAN/DER-ES às fls. 459 a 461, resultando em uma renovação contratual no mesmo valor inicialmente contratado.

6. Do orçamento

A Gerência Financeira prestou informações quanto à disponibilidade orçamentária referente à despesa que se pretende realizar (fl. 466), juntando Notas de Empenho às fls. 252, 254, 255, 257, 260, 261, 262, 264 e 266, além de Folha de Informação Orçamentária - FIO nº 167/2019. Informa, ainda, que a "Ação 2102", que se refere à manutenção das rodovias estaduais, por onde corre a despesa em referência, se encontra prevista no PPA 2020-2023, por meio do Projeto de Lei N.º 716/2019.

Diante disso, o Sr. Diretor Geral do DER-ES declarou, à fl. 467, a existência de recurso orçamentário suficiente para suportar o ônus da renovação contratual em tela, observando o preceituado no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei da Responsabilidade Fiscal, informando, ainda, que os recursos para atender as despesas dos exercícios 2019/2020, estão incluídos no orçamento do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo — DER-ES, e serão provenientes de recursos da CIDE e do Tesouro.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES e SECONT

A Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES, por meio do Parecer 108/2019, juntado às folhas 479 a 482 manifestou entendimento pela possibilidade jurídica da realização do termo aditivo de prazo, desde que atendidas as recomendações ali indicadas.

O Parecer também dispensa o envio dos autos para a SECONT conforme Decreto n° 4164-R, de 01 de novembro de 2017.

Quanto à recomendação de que a vigência deve, neste caso, ser prorrogada pelo mesmo prazo da execução contratual, e, também quanto a recomendação de retificação da Cláusula Quarta do contrato, informo que a Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES juntou nova Minuta de Aditivo Contratual com as devidas alterações à fl. 485.



Secretaria de Estado dos Transporte e Obras Públicas - SETOP

DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo

Processo nº 84061529
Folha:
Rubrica:
Setor:

Quanto às demais recomendações, especialmente aquelas dirigidas à Diretoria de Operações – DIROP/DER-ES, informo que, em diligência aos autos, se verifica manifestação daquela setorial à fl. 484, informando que todas as recomendações estão, devidamente, atendidas.

8. Do Diretor de Administração - DIRAD/DER-ES

O presente procedimento administrativo trata da solicitação de assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Conservação Rodoviária nº 035/2018 – Lote 08 – que tem por objeto a execução de conservação rodoviária remunerada por desempenho e demanda – CCRD/M, conforme área de abrangência descrita no Termo de Referência correspondente ao lote 08, nos segmentos rodoviários situados na área de circunscrição da Superintendência Regional I – SR1/DER-ES, com extensão total de 671,41 km.

O contrato em questão, implica na execução de serviços de manutenção e conservação das rodovias estaduais circunscritas em sua respectiva área de abrangência, serviços estes, contínuos ou continuados por tratar-se de espécie que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, prestando de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente em regime de serviço ou prontidão, conforme entendimento do Tribunal de Consta da União exarado na obra Licitações e Contratos, exposto nos autos pela PJ/DER-ES à fl. 480.

Ademais, consta nos autos justificativa técnica para a renovação contratual pretendida, conforme manifestação da SR3/DER-ES e GEMAN/DER-ES às fls. 270 e 459 além de juntada de Formulários de Avaliação de Desempenho às fls. 272 a 280.

O presente aditamento visa a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

A renovação contratual pretendida neste aditamento, também foi analisada pela Gerência de Manutenção Rodoviária – GEMAN/DER-ES do ponto de vista da vantajosidade determinada pela Lei 10.577/16. Aquela Gerência concluiu que, caso fosse necessária nova licitação para contratação dos serviços, o custo ao erário seria de R\$ 18.333.685,18 (dezoito milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), sendo que, a planilha do presente contrato, submetida aos devidos reajustamentos para os preços com data-base de outubro/2018, resultaria em um custo total de R\$ 10.551.865,13 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

Desta feita, restou demonstrado que a renovação contratual pretendida, é mais vantajosa para a Administração Pública, conforme se lê das conclusões da GEMAN/DER-ES às fls. 459 a 461, resultando em uma renovação contratual no mesmo valor inicialmente contratado.

Conforme recomendação da PJ/DER-ES deverá ser observada, em momento oportuno, a renovação da garantia contratual como condição de legalidade do aditivo.

Face ao exposto, desde que atendidas as demais formalidades processuais informadas pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES à fl. 487, manifesto entendimento pela







Secretaria de Estado dos Transporte e Obras Públicas - SETOP

DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo

Processo nº 84061529
Folha:
Rubrica:
Setor:

possibilidade da lavratura do 1.º Termo Aditivo ao Contrato de Conservação Rodoviária nº 033/2018 (renovação contratual), firmado com a empresa Zorzal Terraplenagem e Locações Ltda.

Vitória/ES, 21 de novembro de 2019.

Edmar Fraga Rocha DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-ES - DIRAD/DER-ES





Secretaria de Estado dos Transporte e Obras Públicas - SETOP

DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Espírito Santo

Processo nº 84061529
Folha:
Rubrica:
Setor:

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Administração, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada e na manifestação da Procuradoria do DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 066/2019-DIRAD/DER-ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 23.ª Reunião da DICOL, realizada no dia 21/11/2019.

Luiz Cezar Maretta Coura PRESIDENTE DA DICOL Rodrigo José Costa Nóbrega MEMBRO DA DICOL

Edmar Fraga Rocha MEMBRO DA DICOL Gustavo Perin de Medeiros Teixeira MEMBRO DA DICOL